

BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

10/2025 160251-BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES DIEGO CLAUDINO FREIRE 28/08/2025 15:48 (v 0.10)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC 12/2025 64051.002189/2025-19

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Material Permanente de Tecnologia da Informação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I: Descrição detalhada no Anexo A do Termo de Referência.	611689	Und	925	R\$ 4.861,57	R\$ 4.496.952,25
2	NOTEBOOK TIPO I: Descrição detalhada no Anexo A do Termo de Referência.		Und	385	R\$ 4.517,58	R\$ 1.739.268,30
3	MONITOR TIPO I: Descrição detalhada no Anexo A do Termo de Referência.		Und	1095	R\$ 1.572,37	R\$ 1.721.742,41
4	MEMÓRIA RAM Capacidade: 8GB, Tipo: DDR4, Frequência: 2400MHz ou superior, Latência CAS: CL15 ou maior, Tensão: 1.2V, Padrão: DIMM 288 pinos, Tecnologia: Non-ECC, Unbuffered.	604331	Und	674	R\$ 272,31	R\$ 183.536,94
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	494	R\$ 91,71	R\$ 45.304,74

	Capacidade: 8GB, Tipo: DDR3, Frequência: 1333MHz ou superior, Latência CAS: CL9 ou maior, Tensão: 1.5V, Padrão: DIMM 240 pinos, Tecnologia: Non-ECC, Unbuffered, Dissipação de Calor: Sim.					
6	SSD NVME Capacidade: 480GB, Interface: NVMe, Formato: M.2 2280, Tipo de Memória: 3D NAND, Velocidade de Leitura: Até 3500 MB/s, Velocidade de Gravação: Até 3000 MB/s, Proteções: Contra sobretensão e superaquecimento.	453979	Und	682	R\$ 363,28	R\$ 247.756,96
7	SSD Capacidade: 480GB, Interface: SATA III 6Gb/s, Formato: 2.5", Tipo de Memória: 3D NAND, Velocidade de Leitura: Até 560 MB/s, Velocidade de Gravação: Até 480 MB/s, Suporte a TRIM e S.M.A.R. T, Proteções: Contra sobretensão e choques.	452506	Und	545	R\$ 283,36	R\$ 154.431,20
8	HD EXTERNO Capacidade: 1TB, Tipo: HDD, Formato: 2.5", Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0), Alimentação: Via porta USB, Compatibilidade: Windows, macOS e Linux, Proteção: Contra impactos leves e vibrações.		Und	99	R\$ 471,96	R\$ 46.724,04
9	ROTEADOR Padrão: IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5), Frequências: 2.4GHz e 5GHz, Taxa de Transferência: Até 1200Mbps, Antenas: 4 externas, Segurança: WPA2, WPA3, Portas: 4x LAN Gigabit, 1x WAN Gigabit, Modos de Operação: Roteador, Access Point, Repetidor, Configuração via app ou web.	614914	Und	175	R\$ 303,73	R\$ 53.152,75
10	<u>SWITCH</u>	626881	Und	67	R\$ 12.493,25	R\$ 837.047,75

	Gerenciável com 48 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e mínimo de 4 portas SFP ou SFP+ (1G ou 10G) para uplink. Capacidade de comutação mínima de 104 Gbps, taxa de encaminhamento de pelo menos 77 Mpps e tabela MAC com suporte para 16K entradas ou superior. Memória interna mínima de 512 MB SDRAM e 256 MB Flash. Método de comutação storeand-forward, suporte a VLANs IEEE 802.1Q com no mínimo 256 VLANs ativas, QoS para priorização de tráfego por porta, VLAN e DSCP. Recursos de segurança incluindo IEEE 802.1X, ACLs, DHCP Snooping e proteção contra ataques DoS. Gerenciamento via CLI, Web UI, SNMP v1/v2/v3, RMON, SSH e Syslog. Suporte a stacking físico ou virtual. Alimentação por fonte interna bivolt (100-240V). Operação em temperatura de 0°C a 50°C. Certificações CE, RoHS, ISO 9001. Garantia mínima de 12 meses.					
11	SWITCH Portas: 8x Gigabit Ethernet, Tipo: Não gerenciável, Capacidade de Comutação: Até 16 Gbps, Função de Auto-Negociação: Sim, Refrigeração: Passiva, Fonte de Alimentação: 100-240V, Consumo: Máximo de 5W.	625872	Und	180	R\$ 139,44	R\$ 25.099,20
12	SWITCH Gerenciável 24 Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), 4 portas SFP Gigabit, chipset de alto desempenho, capacidade de comutação mínima de 48 Gbps, suporte a até 128 VLANs, QoS para priorização de tráfego, controle de largura de banda, proteção contra tempestades de broadcast e multicast, acesso remoto via Web, SNMP e CLI, autenticação 802.1X, controle de acesso, temperatura de	618777	Und	133	R\$ 4.818,94	R\$ 640.919,02

	operação de 0°C a 50°C, certificações CE, RoHS, ISO 9001.					
13	CABO DE REDE Tipo: U/UTP (sem blindagem), Categoria: 6, Comprimento: 305 metros, Velocidade: Até 10 Gbps, Frequência: Até 250 MHz, Condutor: Cobre sólido 23 AWG, Aplicação: Redes Ethernet 10/100 /1000/10000 Mbps.	465402	Caixa 305m	197	R\$ 1.089,2	R\$ 214.572,40
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	383	R\$ 362,92	R\$ 138.998,36
	Tipo: Conector modular RJ45, Categoria: 6, Compatibilidade: Cabos UTP e FTP Cat 6, Contatos: 8 pinos de cobre banhados a ouro, Suporte a PoE: Sim.					
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	278	R\$ 941,85	R\$ 261.832,91
	Tipo: Keystone Jack RJ-45, Categoria: 6, Compatibilidade: Redes Ethernet 10/100/1000 Mbps, Contatos: 8 pinos de cobre banhados a ouro, Tipo de Conexão: IDC para cabos sólidos Cat 6.					
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	306	R\$ 126,02	R\$ 38.562,12
	Placa de rede PCI ou PCIe com porta Gigabit Ethernet (10/100 /1000 Mbps). Suporte a Wake-on- LAN, VLANs e QoS. Compatível com Windows, macOS e Linux.					
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	319	R\$ 93,33	R\$ 29.772,27
	Compatibilidade: USB 3.0 com porta RJ45 Gigabit Ethernet (10/100 /1000 Mbps). Compatível com Windows, macOS e Linux. Alimentação via porta USB. Plug and Play.					
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	263	R\$ 94,53	R\$ 24.861,39
	Padrão Wi-Fi 802.11ac ou superior. Frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidade de até 1200 Mbps. Compatível com Windows, macOS					

	e Linux. Suporte a WPA/WPA2 /WPA3. Plug and Play					
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA Tipo: Conversor de sinal digital para analógico, Entrada: HDMI macho, Saída: VGA fêmea, Resolução Suportada: Até 1920x1080 @ 60Hz, Alimentação: Plug and play.	435920	Und	369	R\$ 30,54	R\$ 11.269,26
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA Conversor Ethernet para fibra óptica, com porta RJ-45 (10/100 /1000 Mbps) e porta SFP ou SC. Suporte a módulos SFP 1000BASE-LX/SX. Distância de transmissão de até 20 km. Auto MDI/MDIX. Fonte de alimentação inclusa.	288977	Und	171	R\$ 627,62	R\$ 107.323,02
21	PROJETOR MULTIMÍDIA Tecnologia: DLP ou LCD, Resolução Nativa: Full HD ou superior, Brilho: Mínimo de 2500 lumens, Conectividade: HDMI, VGA, USB, Entrada e saída de áudio, Correção Keystone: Vertical e Horizontal, Zoom: Manual ou motorizado.	603954	Und	98	R\$ 6376,46	R\$ 624.893,08
22	SISTEMA VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL Resolução Full HD (1080p), zoom óptico de 10x e campo de visão de pelo menos 70°. Câmera com controle motorizado (Pan e Tilt) de movimentos suaves. Microfone omnidirecional integrado com alcance de até 10m, cancelamento de ruído e eco. Áudio compatível com alto-falantes externos de alta fidelidade. Conectividade via HDMI, USB e Ethernet (10/100 /1000 Mbps). Suporte a protocolos H.323 e SIP, compatível com plataformas Zoom, Microsoft Teams, Google Meet, entre outras. Controle remoto incluso. Suporte a	228088	Und	34	R\$ 58.068,50	R\$ 1.974.329,00

	compartilhamento de conteúdo via USB ou HDMI. Fonte bivolt (100- 240V). Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico e atualizações de firmware durante esse período.					
23	UNIDADE FLASH USB Capacidade de 16GB, interface USB 3.0. Velocidade de leitura de até 100 MB/s e gravação de até 20 MB/s. Compatível com Windows, macOS e Linux. Plug and Play.	427937	Und	773	R\$ 26,96	R\$ 20.840,08
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Potência real de 500W, padrão ATX 12V v2.3. Eficiência mínima de 80%. Tensão bivolt automática (100-240V). Proteções contra sobretensão, subtensão, curtocircuito e sobrecarga. Ventoinha de 120mm silenciosa. Certificações CE, FCC e RoHS.	617030	Und	729	R\$ 288,19	R\$ 210.090,51
25	GABINETE Formato Mid Tower, compatível com placas-mãe ATX, Micro-ATX e Mini-ITX. Suporte para 2 HDDs 3.5" e 2 SSDs 2.5". Conexões frontais USB 3.0 e áudio P2. Suporte para até 3 ventoinhas (1 traseira inclusa). Sistema de gerenciamento de cabos. Filtros de poeira removíveis. Cor preta.	362833	Und	471	R\$ 127,84	R\$ 60.212,64
26	PROCESSADOR Intel Core i3-12100, 12ª geração Alder Lake, soquete LGA 1700, 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 3.3 GHz com boost de até 4.3 GHz, cache total de 12 MB Intel Smart Cache, TDP de 60W (base) e 89W (turbo), suporte a memória DDR4-3200 e DDR5-4800 em dualchannel, PCle 4.0 e 5.0 com até 20 lanes, compatível com chipsets Intel série 600 e 700, GPU integrada Intel UHD Graphics 730 com frequência máxima de 1.4 GHz, suporte a resolução 4K a 60Hz, tecnologia Hyper-Threading	607890	Und	445	R\$ 1.080,47	R\$ 480.809,15

	e Turbo Boost 2.0, compatível com instruções AVX2, VT-x e VT-d,					
	temperatura máxima de operação					
	de 100°C.					
27	PLACA-MÃE	607894	Und	475	R\$ 752,25	R\$ 357.318,75
	Placa-mãe chipset Intel B660, soquete LGA 1700, compatível com processadores Intel Core 12ª e 13ª geração, suporte a memória DDR4 até 3200 MHz em dualchannel, até 128 GB, 4 slots DIMM, PCIe 4.0 x16 para GPU dedicada, slots M.2 PCIe 4.0 para SSD NVMe, 4 portas SATA III 6 Gb/s, LAN Gigabit Ethernet, áudio de alta definição 7.1 canais, USB 3.2 Gen 1 e Gen 2, conectores internos para ventoinhas e RGB, BIOS UEFI, suporte a TPM 2.0, dissipadores para VRM e chipset.					
28	COOLER	453387	Und	562	R\$ 43,68	R\$ 24.548,16
	Compatível com CPU, soquete LGA 1700, suporte a processadores Intel Core 12ª e 13ª geração, dissipador de alumínio com heatpipes de cobre para melhor condução térmica, ventoinha de 120 mm com rolamento de alta durabilidade, fluxo de ar otimizado para resfriamento eficiente, nível de ruído reduzido, suporte a PWM para controle dinâmico da velocidade, compatível com gabinetes ATX e micro-ATX, kit de montagem incluso com pasta térmica de alto desempenho.					

^{1.2} Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

ÓRGÃO GERENCIADOR: BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES – Av. Duque de Caxias, 2940 – Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	70
2	NOTEBOOK	478640	Und	25
3	MONITOR	622206	Und	80
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	20
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	20

6	SSD NVME	453979	Und	20
7	SSD	452506	Und	20
8	HD EXTERNO	394802	Und	2
9	ROTEADOR			10
		614914	Und	
10	SWITCH	626881	Und	2
11	SWITCH	625872	Und	10
12	SWITCH	618777	Und	10
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	10
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	15
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	15
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	15
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	15
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	15
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	20
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	10
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	5
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	2
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	25
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	40
25	GABINETE	362833	Und	25
26	PROCESSADOR	607890	Und	25
27	PLACA MÃE	607894	Und	25
28	COOLER	453387	Und	25

^{1.2} Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO – Av. Duque de Caxias, 1672 – Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	70
2	NOTEBOOK	478640	Und	25
3	MONITOR	622206	Und	80
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	20
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	20
6	SSD NVME	453979	Und	20
7	SSD	452506	Und	20
8	HD EXTERNO	394802	Und	2
9	ROTEADOR	614914	Und	10
10	SWITCH	626881	Und	2
11	SWITCH	625872	Und	10
12	SWITCH	618777	Und	10
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	10
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	15
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	15
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	15
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	15
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	15

19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	20
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	10
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	5
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	2
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	25
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	40
25	GABINETE	362833	Und	25
26	PROCESSADOR	607890	Und	25
27	PLACA MÃE	607894	Und	25
28	COOLER	453387	Und	25

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO – Av. Duque de Caxias, 1965 – Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	85
2	NOTEBOOK	478640	Und	37
3	MONITOR	622206	Und	105
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	270
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	100
6	SSD NVME	453979	Und	320
7	SSD	452506	Und	0
8	HD EXTERNO	394802	Und	25
9	ROTEADOR	614914	Und	40
10	SWITCH	626881	Und	7
11	SWITCH	625872	Und	30
12	SWITCH	618777	Und	9
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	40
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	45
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	50
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	30
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	50
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	50
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	75
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	25
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	15
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	10
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	170
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	110
25	GABINETE	362833	Und	105
26	PROCESSADOR	607890	Und	60
27	PLACA MÃE	607894	Und	90
28	COOLER	453387	Und	60

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 1º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA – Av. Gen. Benedito da Silveira, 675 - Deodoro - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21615-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	5
2	NOTEBOOK	478640	Und	10
3	MONITOR	622206	Und	7
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	15
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	15
6	SSD NVME	453979	Und	15
7	SSD	452506	Und	20
8	HD EXTERNO	394802	Und	2
9	ROTEADOR	614914	Und	10
10	SWITCH	626881	Und	1
11	SWITCH	625872	Und	4
12	SWITCH	618777	Und	2
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	4
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	2
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	2
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	1
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	10
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	10
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	5
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	5
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	2
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	1
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	25
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	30
25	GABINETE	362833	Und	5
26	PROCESSADOR	607890	Und	10
27	PLACA MÃE	607894	Und	10
28	COOLER	453387	Und	10

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 2º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO – Av. Duque de Caxias, 1410 – Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	40
2	NOTEBOOK	478640	Und	25
3	MONITOR	622206	Und	40
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	20
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	20
6	SSD NVME	453979	Und	20
7	SSD	452506	Und	20

8	HD EXTERNO	394802	Und	2
9	ROTEADOR	614914	Und	5
10	SWITCH	626881	Und	2
11	SWITCH	625872	Und	0
12	SWITCH	618777	Und	5
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	10
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	10
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	10
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	0
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	15
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	15
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	10
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	0
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	0
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	0
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	0
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	40
25	GABINETE	362833	Und	0
26	PROCESSADOR	607890	Und	25
27	PLACA MÃE	607894	Und	25
28	COOLER	453387	Und	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA – Av. Duque de Caxias, 2660 – Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	30
2	NOTEBOOK	478640	Und	20
3	MONITOR	622206	Und	30
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	30
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	20
6	SSD NVME	453979	Und	20
7	SSD	452506	Und	30
8	HD EXTERNO	394802	Und	10
9	ROTEADOR	614914	Und	15
10	SWITCH	626881	Und	5
11	SWITCH	625872	Und	10
12	SWITCH	618777	Und	10
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	30
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	20
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	10
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	30
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	20
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	20
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	30
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	10

21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	10
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	2
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	5
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	50
25	GABINETE	362833	Und	20
26	PROCESSADOR	607890	Und	30
27	PLACA MÃE	607894	Und	30
28	COOLER	453387	Und	30

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 5º Grupamento de Engenharia – Estrada São Pedro de Alcântara, 3506 – Magalhães Bastos, Rio de Janeiro – RJ, 21375-210

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	5
2	NOTEBOOK	478640	Und	4
3	MONITOR	622206	Und	5
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	5
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	5
6	SSD NVME	453979	Und	5
7	SSD	452506	Und	5
8	HD EXTERNO	394802	Und	5
9	ROTEADOR	614914	Und	2
10	SWITCH	626881	Und	0
11	SWITCH	625872	Und	0
12	SWITCH	618777	Und	0
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	1
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	1
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	1
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	0
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	4
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	4
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	4
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	1
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	1
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	0
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	10
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	4
25	GABINETE	362833	Und	0
26	PROCESSADOR	607890	Und	0
27	PLACA MÃE	607894	Und	0
28	COOLER	453387	Und	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – Avenida Duque de Caxias, 806 – Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	10
2	NOTEBOOK	478640	Und	5
3	MONITOR	622206	Und	10
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	10
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	10
6	SSD NVME	453979	Und	5
7	SSD	452506	Und	10
8	HD EXTERNO	394802	Und	2
9	ROTEADOR	614914	Und	1
10	SWITCH	626881	Und	2
11	SWITCH	625872	Und	15
12	SWITCH	618777	Und	1
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	5
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	10
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	10
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	5
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	5
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	1
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	5
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	1
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	2
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	1
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	20
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	20
25	GABINETE	362833	Und	3
26	PROCESSADOR	607890	Und	5
27	PLACA MÃE	607894	Und	5
28	COOLER	453387	Und	5

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 15º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO – Av. Duque de Caxias, 2486 – Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	70
2	NOTEBOOK	478640	Und	25
3	MONITOR	622206	Und	80
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	20
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	20
6	SSD NVME	453979	Und	20
7	SSD	452506	Und	20
8	HD EXTERNO	394802	Und	2
9	ROTEADOR	614914	Und	10
10	SWITCH			2

		626881	Und	
11	SWITCH	625872	Und	10
12	SWITCH	618777	Und	10
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	10
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	15
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	15
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	15
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	15
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	15
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	20
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	10
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	5
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	2
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	25
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	40
25	GABINETE	362833	Und	25
26	PROCESSADOR	607890	Und	25
27	PLACA MÃE	607894	Und	25
28	COOLER	453387	Und	25

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 25º BATALHÃO LOGÍSTICO ESCOLA – Rua Salustiano Silva 295, Vila Militar - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro – RJ, 21745-590

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	46
2	NOTEBOOK	478640	Und	40
3	MONITOR	622206	Und	30
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	20
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	20
6	SSD NVME	453979	Und	20
7	SSD	452506	Und	20
8	HD EXTERNO	394802	Und	10
9	ROTEADOR	614914	Und	6
10	SWITCH	626881	Und	2
11	SWITCH	625872	Und	10
12	SWITCH	618777	Und	2
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	5
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	20
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	40
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	30
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	20
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	20
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	20
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	10
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	2
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	1

23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	50
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	30
25	GABINETE	362833	Und	50
26	PROCESSADOR	607890	Und	20
27	PLACA MÃE	607894	Und	20
28	COOLER	453387	Und	50

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 31º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (ESCOLA) – Rua São Sebastião - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, 21615-210

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	2
2	NOTEBOOK	478640	Und	2
3	MONITOR	622206	Und	10
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	10
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	0
6	SSD NVME	453979	Und	0
7	SSD	452506	Und	10
8	HD EXTERNO	394802	Und	2
9	ROTEADOR	614914	Und	2
10	SWITCH	626881	Und	0
11	SWITCH	625872	Und	5
12	SWITCH	618777	Und	3
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	5
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	10
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	10
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	0
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	10
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	5
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	10
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	4
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	3
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	0
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	10
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	10
25	GABINETE	362833	Und	10
26	PROCESSADOR	607890	Und	10
27	PLACA MÃE	607894	Und	10
28	COOLER	453387	Und	10

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 57º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (ES) – Av. Duque de Caxias, 1136 – Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM ESPECIFICAÇÃO CATMAT QUANTIDA

ı	1		1	
			MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	60
2	NOTEBOOK	478640	Und	25
3	MONITOR	622206	Und	80
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	20
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	20
6	SSD NVME	453979	Und	20
7	SSD	452506	Und	20
8	HD EXTERNO	394802	Und	2
9	ROTEADOR	614914	Und	10
10	SWITCH	626881	Und	2
11	SWITCH	625872	Und	10
12	SWITCH	618777	Und	10
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	10
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	15
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	15
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	15
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	15
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	15
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	20
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	10
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	5
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	2
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	25
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	40
25	GABINETE	362833	Und	25
26	PROCESSADOR	607890	Und	25
27	PLACA MÃE	607894	Und	25
28	COOLER	453387	Und	25
	1			

ÓRGÃO PARTICIPANTE: BASE DE APOIO LOGÍSTICO – Av. Brasil, 25540, Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, 21615-335

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	10
2	NOTEBOOK	478640	Und	10
3	MONITOR	622206	Und	10
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	10
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	10
6	SSD NVME	453979	Und	5
7	SSD	452506	Und	5
8	HD EXTERNO	394802	Und	2
9	ROTEADOR	614914	Und	2
10	SWITCH	626881	Und	0

11	SWITCH	625872	Und	0
12	SWITCH	618777	Und	0
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	3
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	2
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	4
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	0
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	0
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	5
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	3
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	3
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	2
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	0
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	0
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	0
25	GABINETE	362833	Und	0
26	PROCESSADOR	607890	Und	0
27	PLACA MÃE	607894	Und	0
28	COOLER	453387	Und	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO – Estrada São Pedro de Alcântara, 3506, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro – RJ, 21735-035

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	70
2	NOTEBOOK	478640	Und	25
3	MONITOR	622206	Und	80
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	20
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	20
6	SSD NVME	453979	Und	20
7	SSD	452506	Und	20
8	HD EXTERNO	394802	Und	2
9	ROTEADOR	614914	Und	10
10	SWITCH	626881	Und	2
11	SWITCH	625872	Und	10
12	SWITCH	618777	Und	10
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	10
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	15
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	15
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	15
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	15
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	15
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	20
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	10
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	5
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	2
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	25

24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	40
25	GABINETE	362833	Und	25
26	PROCESSADOR	607890	Und	25
27	PLACA MÃE	607894	Und	25
28	COOLER	453387	Und	25

ÓRGÃO PARTICIPANTE: BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA– Av. General Benedito da Silveira, S/N – Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	7
2	NOTEBOOK	478640	Und	4
3	MONITOR	622206	Und	35
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	14
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	14
6	SSD NVME	453979	Und	14
7	SSD	452506	Und	10
8	HD EXTERNO	394802	Und	2
9	ROTEADOR	614914	Und	5
10	SWITCH	626881	Und	1
11	SWITCH	625872	Und	6
12	SWITCH	618777	Und	4
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	4
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	7
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	7
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	7
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	10
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	10
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	15
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	20
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	3
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	1
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	15
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	25
25	GABINETE	362833	Und	20
26	PROCESSADOR	607890	Und	20
27	PLACA MÃE	607894	Und	20
28	COOLER	453387	Und	22

ÓRGÃO PARTICIPANTE: BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO – Av. Duque de Caxias, 665 – Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

	1		I	
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	30
2	NOTEBOOK	478640	Und	10
3	MONITOR	622206	Und	30
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	0
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	0
6	SSD NVME	453979	Und	0
7	SSD	452506	Und	0
8	HD EXTERNO	394802	Und	0
9	ROTEADOR	614914	Und	0
10	SWITCH	626881	Und	0
11	SWITCH	625872	Und	0
12	SWITCH	618777	Und	0
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	0
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	0
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	0
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	0
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	0
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	0
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	0
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	0
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	0
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	0
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	0
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	0
25	GABINETE	362833	Und	0
26	PROCESSADOR	607890	Und	0
27	PLACA MÃE	607894	Und	0
28	COOLER	453387	Und	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMPO DE INSTRUÇÃO GERICINÓ – Estrada São Pedro de Alcântara 2856 – Magalhães Bastos, Rio de Janeiro – RJ, 21615-310

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	30
2	NOTEBOOK	478640	Und	13
3	MONITOR	622206	Und	35
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	10
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	10
6	SSD NVME	453979	Und	10
7	SSD	452506	Und	10
8	HD EXTERNO	394802	Und	1
9	ROTEADOR	614914	Und	5
10	SWITCH	626881	Und	1
11	SWITCH	625872	Und	5
12	SWITCH	618777	Und	5
13	CABO DE REDE			5

		465402	Caixa 305m	
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	8
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	8
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	8
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	8
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	8
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	10
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	5
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	1
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	1
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	13
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	20
25	GABINETE	362833	Und	13
26	PROCESSADOR	607890	Und	13
27	PLACA MÃE	607894	Und	13
28	COOLER	453387	Und	13

ÓRGÃO PARTICIPANTE: ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS – Av. Duque de Caxias, 2071 – Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	150
2	NOTEBOOK	478640	Und	25
3	MONITOR	622206	Und	153
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	20
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	20
6	SSD NVME	453979	Und	40
7	SSD	452506	Und	80
8	HD EXTERNO	394802	Und	0
9	ROTEADOR	614914	Und	0
10	SWITCH	626881	Und	25
11	SWITCH	625872	Und	10
12	SWITCH	618777	Und	25
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	10
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	15
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	10
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	10
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	10
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	0
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	15
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	0
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	12
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	0
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	50
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	30
25	GABINETE	362833	Und	20

26	PROCESSADOR	607890	Und	15
27	PLACA MÃE	607894	Und	15
28	COOLER	453387	Und	40

ÓRGÃO PARTICIPANTE: ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA – Rua Marechal Abreu Lima, 450 – Realengo, Rio de Janeiro – RJ, 21735-240

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	10
2	NOTEBOOK	478640	Und	5
3	MONITOR	622206	Und	0
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	0
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	10
6	SSD NVME	453979	Und	8
7	SSD	452506	Und	50
8	HD EXTERNO	394802	Und	5
9	ROTEADOR	614914	Und	5
10	SWITCH	626881	Und	0
11	SWITCH	625872	Und	4
12	SWITCH	618777	Und	0
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	5
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	5
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	5
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	0
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	20
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	5
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	20
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	10
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	3
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	1
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	0
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	0
25	GABINETE	362833	Und	0
26	PROCESSADOR	607890	Und	5
27	PLACA MÃE	607894	Und	5
28	COOLER	453387	Und	5

ÓRGÃO PARTICIPANTE: ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA – R. João Vicente, 2179 – Deodoro, Rio de Janeiro – RJ, 21610-211

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	САТМАТ	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	15

2	NOTEBOOK	478640	Und	15
3	MONITOR	622206	Und	30
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	60
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	60
6	SSD NVME	453979	Und	20
7	SSD	452506	Und	90
8	HD EXTERNO	394802	Und	10
9	ROTEADOR	614914	Und	5
10	SWITCH	626881	Und	2
11	SWITCH	625872	Und	6
12	SWITCH	618777	Und	2
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	5
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	120
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	30
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	50
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	40
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	15
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	15
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	7
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	5
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	1
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	120
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	60
25	GABINETE	362833	Und	50
26	PROCESSADOR	607890	Und	60
27	PLACA MÃE	607894	Und	60
28	COOLER	453387	Und	120

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DO GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLA, 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA – Rua Bernardo Vasconcelos, 1090 – Realengo, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	20
2	NOTEBOOK	478640	Und	10
3	MONITOR	622206	Und	20
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	10
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	10
6	SSD NVME	453979	Und	5
7	SSD	452506	Und	5
8	HD EXTERNO	394802	Und	10
9	ROTEADOR	614914	Und	1
10	SWITCH	626881	Und	2
11	SWITCH	625872	Und	1
12	SWITCH	618777	Und	5
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	5
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	10

15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	10
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	10
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	2
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	5
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	5
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	5
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	3
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	1
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	10
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	20
25	GABINETE	362833	Und	10
26	PROCESSADOR	607890	Und	2
27	PLACA MÃE	607894	Und	2
28	COOLER	453387	Und	2

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO – Av. Duque de Caxias, 1551 – Vila Militar, Rio de Janeiro – RJ, 21615-220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR	611689	Und	0
2	NOTEBOOK	478640	Und	10
3	MONITOR	622206	Und	60
4	MEMÓRIA RAM	604331	Und	60
5	MEMÓRIA RAM	473420	Und	60
6	SSD NVME	453979	Und	60
7	SSD	452506	Und	60
8	HD EXTERNO	394802	Und	10
9	ROTEADOR	614914	Und	7
10	SWITCH	626881	Und	6
11	SWITCH	625872	Und	0
12	SWITCH	618777	Und	0
13	CABO DE REDE	465402	Caixa 305m	3
14	CONECTOR MACHO RJ-45	375963	Pct c/ 100 und	3
15	CONECTOR FÊMEA RJ-45	469535	Pct c/ 50 und	10
16	PLACA DE REDE PCI	343950	Und	10
17	PLACA DE REDE USB	470246	Und	10
18	ADAPTADOR WIFI USB	394725	Und	0
19	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	435920	Und	0
20	CONVERSOR ETHERNET PARA FIBRA ÓPTICA	288977	Und	10
21	PROJETOR MULTIMÍDIA	603954	Und	1
22	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL	228088	Und	0
23	UNIDADE FLASH USB	427937	Und	100
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	617030	Und	40
25	GABINETE	362833	Und	0
26	PROCESSADOR	607890	Und	20
27	PLACA MÃE	607894	Und	20

28 COOLER 453387 Und 20

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que há disponibilidade no mercado com múltiplos fornecedores.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.6. A ATA de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução de TIC visa atender a necessidade da área requisitante de todas as Organizações Militares (OMs) participantes deste certame, considerando os critérios de viabilidade técnica e econômica para que se possa adquirir materiais com especificações técnicas capazes de subsidiar as atividades administrativas e operacionais das OMs que integram a 1ª Divisão de Exército (DE) e a guarnição do Rio de Janeiro.
- 2.3. A solução foi concebida a partir de levantamento consolidado junto às Organizações Militares da 1ª DE, cujas demandas foram analisadas e validadas pela Equipe de Planejamento, de modo a refletir a necessidade real, garantir economicidade mediante contratação centralizada e possibilitar ganhos de padronização e manutenção.
- 2.4 Os quantitativos foram definidos com base em levantamento formal realizado junto às Organizações Militares subordinadas à 1ª Divisão de Exército, que informaram suas necessidades atuais e projeções de utilização para o exercício de 2026 e, assim, os quantitativos estabelecidos representam a necessidade real da 1ª DE, em conformidade com os objetivos estratégicos de TIC.
- 2.5. Assim, deve-se ressaltar que a presente contratação, sob a forma de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a qual possui-como Solução como um todo, tem por finalidade viabilizar a aquisição de bens de tecnologia da informação e comunicação (TIC), de natureza permanente e de consumo, de forma a garantir a padronização, a economicidade e a eficiência no atendimento das necessidades deste órgão.
 - 2.5.1. A solução proposta deve ser entendida como um conjunto integrado de itens e condições que, em seu conjunto, assegurem:
 - 2.5.1.1. Atendimento Integral da Demanda: os bens adquiridos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente e atender às necessidades de ampliação e modernização, contemplando materiais de consumo de TIC (ex.: suprimentos, cabos, mídias) e materiais permanentes (ex.: computadores, impressoras, switches, roteadores).
 - 2.5.1.2. Conformidade Legal e Normativa: o processo observará os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 (SRP), a IN SEGES nº 81/2022 (TR), a IN SEGES nº 58/2022 (ETP) e demais normativos aplicáveis, assegurando transparência, competitividade e isonomia.
 - 2.5.1.3. Racionalização e Flexibilidade do SRP: a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará contratações futuras de acordo com a demanda real, garantindo melhor gestão dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias ou em excesso.
 - 2.5.1.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental: em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da AGU para contratações sustentáveis, os bens deverão observar critérios de eficiência energética, descarte ambientalmente adequado, redução de resíduos e atendimento a normas ambientais e de acessibilidade.

- 2.5.1.5. Garantia de Qualidade e Suporte Técnico: os itens deverão atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, devidamente especificados no TR, contemplando assistência técnica e garantia de funcionamento, quando aplicável.
- 2.5.1.6. Pesquisa de Preços e Exequibilidade: o valor estimado será apurado conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES nº 65/2021, com base em pesquisa de preços em fontes idôneas, assegurando a adequação ao mercado e a economicidade da contratação.
- 2.5.1.7. Gestão e Governança da Ata: a ata de registro de preços será gerida conforme o Decreto nº 11.462/2023, cabendo ao órgão gerenciador acompanhar sua execução e assegurar que os órgãos participantes cumpram os quantitativos e condições pactuados.
- 2.5.2. Assim, a solução como um todo visa não apenas atender à necessidade imediata de aquisição de materiais de TIC, mas também assegurar planejamento estratégico, racionalidade na gestão de estoques, conformidade normativa, sustentabilidade e eficiência no gasto público.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025/2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 do Batalhão Escola de Comunicações, conforme demonstrado abaixo:

	ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS				
ID	Objetivos Estratégicos				
1	Buscar atender as necessidades administrativas e operacionais envolvendo tic na OM, bem como garantir a segurança e confiabilidade das informações trafegadas.				
	Modernizar todo parque computacional da OM a fim de manter sempre atualizados e aumentar a eficiência no processamento de dados em operações.				
	Implementar uma sala de videoconferência, com objetivo de melhorar a participação da OM em reuniões virtuais, que acontecem com frequência.				
	Modernizar o laboratório de informática com estrutura física e lógica a fim de atender as necessidades de instrução além de montagem e manutenção de equipamentos de TIC.				

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025				
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada	

A1	Modernizar o laboratório de informática com estrutura física e lógica a fim de atender as necessidades de instrução além de montagem e manutenção de equipamentos de TIC	М1	Aquisição de hardware e software específicos, junto ao material para manutenção de equipamentos. Adequação do espaço a ser implantado esta sala, com mobiliário adequado, bem como climatização do ambiente.
A2	Implementar uma sala de videoconferência, com objetivo de melhorar a participação da OM em reuniões virtuais, que acontecem com frequência		Aquisição de hardware e software específicos necessários para realizar a comunicação de voz e vídeo, utilizando a infraestrutura de rede existente na OM; Adequação do espaço a ser implantado esta sala, com mobiliário adequado, bem como climatização do ambiente (SFC) e televisores de alta resolução.

- 3.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 3.5. Em atendimento ao disposto nos incisos II, III e V do art. 15 da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento manifesta que:
 - 3.5.1. A contratação está devidamente alinhada ao Plano de Logística Sustentável vigente desta Organização Militar.
 - 3.5.2. A solução é compatível com os objetivos institucionais, em especial a modernização tecnológica, a eficiência administrativa e a integração entre Organizações Militares.(inciso III);
 - 3.5.3. Foram observados os aspectos de sustentabilidade, padronização, escalabilidade e economicidade, de modo a garantir racionalização de recursos e interoperabilidade. (inciso V).

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Capacitação

4.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.3. O prazo de garantia para os itens quais são itens de consumo, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Para fins deste Termo de Referência, são considerados bens de consumo os seguintes itens da lista de especificações técnicas:

• Item 3 - Monitor

- Item 4 Memória RAM
- Item 5 Memória RAM
- Item 6 SSD NVMe
- Item 7 SSD
- Item 8 HD externo
- Item 13 Cabo de rede
- Item 14 Conector macho RJ-45
- Item 15 Conector fêmea RJ-45
- Item 16 Placa de rede PCI
- Item 17 Placa de rede USB
- Item 18 Adaptador Wi-Fi USB
- Item 19 Adaptador HDMI para VGA
- Item 23 Unidade flash USB
- Item 25 Gabinete
- Item 26 Processador
- Item 27 Placa-mãe
- Item 28 Cooler
- 4.4. O prazo de garantia contratual para os itens quais são bens de cunho permanente, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (TRINTA E SEIS) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 4.4.1 O prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses foi estabelecido considerando a natureza dos bens de Tecnologia da Informação, classificados como bens permanentes, de uso intensivo e essencial às atividades do órgão. O período visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, reduzir riscos de paralisação decorrentes de falhas prematuras e alinhar-se às boas práticas de mercado, que usualmente ofertam garantias entre 12 e 36 meses, sendo a escolha pelo limite superior um fator de maior proteção ao interesse público. Além disso, a exigência estimula a aquisição de equipamentos de maior confiabilidade e durabilidade, transferindo ao fornecedor a responsabilidade por sua qualidade e desempenho durante período compatível com a vida útil esperada. Ressalta-se que, caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração.
 - 4.4.2 Para fins deste Termo de Referência, são considerados bens permanentes, sujeitos à garantia contratual complementar de 36 meses:
 - Item 1 Microcomputador
 - Item 2 Notebook
 - Item 9 Roteador
 - Itens 10, 11 e 12 Switch
 - Item 20 Conversor Ethernet para fibra óptica
 - Item 21 Projetor multimídia

- Item 22 Sistema de videoconferência profissional
- 4.4.3 A exigência de garantia contratual mínima de 36 meses para os bens permanentes acima relacionados se fundamenta em critérios de economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, nos termos do art. 11, inciso IV, e art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.4 O prazo de 36 meses encontra respaldo em práticas de mercado, especialmente para bens de tecnologia da informação e comunicação (TIC), nos quais diversos fabricantes oferecem garantias estendidas sem custo adicional ou mediante suporte técnico integrado (ex.: microcomputadores, notebooks, switches e projetores). Para os casos em que tal prazo não seja usualmente praticado por determinados fornecedores, não se configura contratação de serviço de garantia com pagamento antecipado, mas sim condição contratual de manutenção e suporte, compatível com a natureza do objeto e com o interesse público.

4.4.4.1. Essa exigência visa:

- a) Reduzir custos futuros de manutenção corretiva e substituição de equipamentos;
- b) Assegurar a longevidade e a confiabilidade de bens críticos para a infraestrutura de TIC da Administração;
- c) Mitigar riscos de descontinuidade operacional;
- d) Harmonizar o prazo de garantia contratual com o ciclo médio de renovação tecnológica do órgão (3 anos), garantindo maior aderência ao planejamento estratégico de TIC.
- 4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (SESSENTA) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Sustentabilidade

- 4.17. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.17.1. As embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - 4.17.2. Apresentar junto a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo fisicoquímico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da IN IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - 4.17.3. A contratada deverá comprovar, quando aplicável, o atendimento às obrigações de logística reversa para eletroeletrônicos, pilhas e baterias, mediante apresentação de documentos idôneos (comprovantes de destinação/recolhimento emitidos por entidade gestora ou fabricante/importador/distribuir), sem prejuízo de outras exigências legais.
 - 4.17.4. Os equipamentos de TIC a serem fornecidos deverão possuir certificação de eficiência energética, sendo exigido, quando aplicável, o selo Procel categoria "A" ou equivalente internacional (Energy Star), de forma a reduzir o consumo de energia elétrica ao longo da vida útil do produto.
 - 4.17.5. Os bens fornecidos deverão apresentar características de durabilidade e manutenibilidade e disponibilidade de peças de reposição, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.
 - 4.17.6. A contratada deverá comprovar, quando aplicável, sua regular inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP/IBAMA), em atendimento ao disposto na legislação ambiental vigente, mediante apresentação de certidão atualizada.
 - 4.17.7. No fornecimento de pilhas, baterias e demais aparelhos elétricos e eletrônicos, deverão ser observadas as obrigações legais referentes à logística reversa previstas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 10.240/2020 e em regulamentações específicas, devendo a contratada comprovar a destinação ambientalmente adequada por meio de documentos emitidos por entidade gestora, fabricante, importador ou distribuidor.

Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A dispensa da exigência justifica-se por se tratar de aquisição de bens padronizados, com reduzido risco de inadimplemento e execução contratual, de modo que a imposição de garantia geraria custos adicionais desnecessários aos licitantes e à Administração, em afronta aos princípios da proporcionalidade e da economicidade.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.20. [...] A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 4.62.1. Adquirir soluções de TIC que visem ao atendimento dos objetivos estratégicos e das necessidades corporativas, considerando, sempre que possível, práticas sustentáveis;
- 4.62.2. Aprimorar a gestão de TICde todos os meios da padronização, compartilhamento, recurso e intercâmbio das soluções tecnológicas existentes e planejadas.

5. Papéis e responsabilidades

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
 - 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
 - 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
 - 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
 - 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
 - 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de precos:
 - 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
 - 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
 - 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de TRINTA dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, podendo ser prorrogado mediante solicitação prévia e devidamente justificada pela contratada, a critério da Administração.

6.5. Os bens deverão ser entregues, em remessa única, nos endereços a seguir indicados, de acordo com a alocação definida pelo Órgão Gerenciador e participantes:

Órgão Gerenciador:

- Batalhão Escola de Comunicações - Av. Duque de Caxias, 2940 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, 21615-220.

Órgãos Participantes:

- 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado Av. Duque de Caxias, 1672 Vila Militar, Rio de Janeiro RJ, 21615-
- Comando da 1ª Divisão de Exército Av. Duque de Caxias, 1965 Vila Militar, Rio de Janeiro RJ, 21615-220
- 1º Grupo de Artilharia Antiaérea Av. Gen. Benedito da Silveira, 675 Deodoro Vila Militar Rio de Janeiro - RJ, 21615-000
- 2º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Duque de Caxias, 1410 Vila Militar, Rio de Janeiro RJ, 21615-220
- 2º Regimento de Cavalaria de Guarda Av. Duque de Caxias, 2660 Vila Militar, Rio de Janeiro RJ, 21615-
- 5º Grupamento de Engenharia Estrada São Pedro de Alcântara, 3506 Magalhães Bastos Rio de Janeiro - RJ, 21375-210
- 11º Grupo de Artilharia de Campanha Av. Duque de Caxias, 806 Vila Militar Rio de Janeiro RJ, 21615-220
- 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado Av. Duque de Caxias, 2486 Vila Militar Rio de Janeiro RJ, 21615-220
- 25º Batalhão Logístico Escola Rua Salustiano Silva, 295 Vila Militar Magalhães Bastos Rio de Janeiro - RJ, 21745-590
- 31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola) Rua São Sebastião Deodoro Rio de Janeiro RJ, 21615-
- 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Es) Av. Duque de Caxias, 1136 Vila Militar Rio de Janeiro RJ, 21615-220
- Base de Apoio Logístico Av. Brasil, 25540 Deodoro Rio de Janeiro RJ, 21615-335
- Batalhão Central de Manutenção e Suprimento Estrada São Pedro de Alcântara, 3506 Magalhães Bastos
- Rio de Janeiro RJ, 21735-035
- Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista Av. General Benedito da Silveira, s/n Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ, 21615-220
- Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento Av. Duque de Caxias, 665 Vila Militar Rio de Janeiro – RJ, 21615-220
- Campo de Instrução de Gericinó Estrada São Pedro de Alcântara, 2856 Magalhães Bastos Rio de Janeiro – RJ, 21615-310
- Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais Av. Duque de Caxias, 2071 Vila Militar Rio de Janeiro RJ, 21615-220
- Escola de Instrução Especializada Rua Marechal Abreu Lima, 450 Realengo Rio de Janeiro RJ, 21735-240
- Escola de Sargentos de Logística Rua João Vicente, 2179 Deodoro Rio de Janeiro RJ, 21610-211
- Comando do Grupamento de Unidades Escola, 9ª Brigada de Infantaria Motorizada Rua Bernardo Vasconcelos, 1090 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ, 21615-220
- Hospital Geral do Rio de Janeiro Av. Duque de Caxias, 1551 Vila Militar Rio de Janeiro RJ, 21615-220.

A entrega deverá ocorrer de 2ª a 5ª feira, no período das 9h às 16h, e nas 6ª feiras das 8h às 11h30 (horário local).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 6.9.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
 - 6.9.2. Ata de Reunião;
 - 6.9.3. Ofício:
 - 6.9.4. Sistema de abertura de chamados:
 - 6.9.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8.25 e seguintes deste Termo de Referência.

Prazo de Vigência da Contratação

6.11. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantagem para a Administração. Justifica-se o prazo de 12 meses por alinhar-se ao ciclo orçamentário anual, permitindo adequada execução financeira e flexibilidade para acompanhar a evolução tecnológica das soluções de TIC demandadas pela 1ª DE.

7. Modelo de gestão do contrato

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

- 7.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 7.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 7.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.19. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.20 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.22. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 7.23. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJE-TO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.25. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:
 - 7.25.1. Realização de testes de software e de hardware para verificação de defeitos ocultos.

7.25.2. Versões incompletas do software devem ser inspecionadas, no quesito de qualidade do software. Validação do equipamento com testes de funcionabilidade.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.26. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:
 - 7.26.1. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Recebimento do objeto

- 7.27. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.28. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.29. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.30. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (CINCO) dias úteis.
- 7.31. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.32. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.33. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do servico nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.35. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.35.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.36. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.36.1. o prazo de validade;
 - 7.36.2. a data da emissão;

- 7.36.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.36.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.36.5. o valor a pagar; e
- 7.36.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.37. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.38. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.42. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.44. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
 - 7.45.1. Ressalta-se que se optou por adotar o IPCA/IBGE como índice de reajuste por ser o indicador oficial da inflação no Brasil, de ampla divulgação e fácil verificação, conforme autorizado pelo art. 92 da Lei nº 14.133 /2021. Sua utilização assegura transparência, segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro, além de ser amplamente aceito pelos órgãos de controle.

Forma de pagamento

- 7.46. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.50. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.51. A antecipação de pagamento não será autorizada.

Cessão de crédito

- 7.52. É admitida a cessão fiduciária de créditos decorrentes do contrato, exclusivamente a instituições financeiras, nos termos da legislação vigente.
- 7.53. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia e expressa anuência da Administração, formalizada em termo aditivo.
- 7.54. A eficácia da cessão, de qualquer natureza, está condicionada à comprovação de que o cessionário:
 - I mantém regularidade fiscal e trabalhista;
 - II não se encontra em situação de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
 - III não esteja incluído nas hipóteses previstas no art. 12 da Lei nº 7.429/1985.
- 7.55. A cessão de crédito não afasta nem limita as prerrogativas da Administração, permanecendo válidas todas as cláusulas contratuais, inclusive aquelas que asseguram glosas, multas, compensações ou pagamentos condicionados à efetiva execução do objeto.
- 7.56. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob integral responsabilidade da contratada.

Infrações e Sanções Administrativas

- 7.57. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução total ou parcial do objeto contratado;
 - b) retardar ou frustrar o cumprimento do prazo, sem motivo justificado;
 - c) não executar o objeto conforme especificações técnicas;
 - d) agir com dolo ou culpa na execução do objeto;
 - e) transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, o crédito ou obrigação pactuados, sem prévia autorização;
 - f) praticar fraude administrativa ou frustração do caráter competitivo da licitação;
 - g) não manter as condições de habilitação exigidas;
 - h) subcontratar sem observância das condições contratadas;
 - i) sofrer penalidade por improbidade administrativa ou violação de normas de licitação e contratos.
- 7.58. As sanções aplicáveis poderão incluir (de acordo com a gravidade da infração, em procedimento administrativo que garanta o contraditório e ampla defesa):
 - I advertência;
 - II multa de mora ou compensatória, entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

- III suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos ou até reabilitação, conforme art. 87 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.59. As penalidades poderão ser cumulativas, conforme previsto em lei; alternativas, como retenção de pagamento, execução de aval ou garantias contratuais, também poderão ser consideradas.
- 7.60. Caso a multa seja superior ao valor pago ao contratado, a diferença será cobrada judicialmente ou compensada com garantias contratuais ou crédito a ser pago.

8. Do reajuste

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em 12/06/2025.
- 8.2. Após o decurso desse prazo, e independentemente de solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência, novo índice oficial eleito pelas partes mediante termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.23.Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercício sociais, comprovando:
 - 9.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% até 10% do valor total estimado da contratação
- 9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Forma de fornecimento

9.27. O fornecimento do objeto será integral.

Disposições Gerais sobre Habilitação

- 9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 9.29.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - 9.29.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 9.29.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.30. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 9.30.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.30.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.30.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.30.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.30.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.30.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.30.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.30.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.31. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.31.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave;
 - 9.31.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitemacima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.31.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidademais grave.

9.31.4. Multa:

- 9.31.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- 9.31.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, atéo máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação oureposição da garantia;
 - 9.31.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza aAdministração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.31.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 2% (DOIS por cento) a 5% (CINCO por cento) do valor da contratação.
- 9.31.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (DEZ por cento) a 20% (VINTE por cento) do valor da contratação.
- 9.31.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (CINCO por cento) a 10% (DEZ por cento) do valor da contratação
- 9.31.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (DOIS por cento) a 5% (CINCO por cento) do valor da contratação.

- 9.31.4.6.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (DOIS por cento) a 5% (CINCO por cento) do valor da contratação.
- 9.32. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.33. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.34. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.35. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.36. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.37. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 9.37.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 9.38.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.39. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.39.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.39.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.39.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.39.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 9.39.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.40. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.41. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.42. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
 - 9.42.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

- 9.43. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.44. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 14.772.172,79

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.772.172,79 (Catorze milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
 - O valor estimado da contratação, constante deste Termo de Referência, será considerado como preço máximo aceitável para fins de julgamento da licitação, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Propostas que superarem o referido valor serão desclassificadas.
- 10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11. Adequação orçamentária

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

```
11.2.1. Gestão/Unidade: [...];
11.2.2. Fonte de Recursos: [...];
11.2.3. Programa de Trabalho: [...];
11.2.4. Elemento de Despesa: [...];
11.2.5. Plano Interno: [...];
```

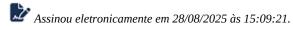
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIEGO CLAUDINO FREIRE

Autoridade Máxima da Área de TIC



CARLOS ANDRE DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE

Autoridade Competente

